ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.388, DE 15 DE FEVEREIRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 268.985,34 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023) distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 268.985,34

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2009 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativos da Educação.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 86.467,29
F.R.: 02 500.1001 - Identificação das Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
12.361.0005.2015 – Desenvolvimento das Atividades do Quota/Salário Educação.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 74.756,10
F.R.: 02 550 - Transferências do Salário Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

ID: 108829 e CRC: DD55B197

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.2019 – Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 30%

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 62.678,95

F.R.: 02 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.361.0005.1068 – Desenvolvimento Ativ. do FUNDEB 70% - Acórdão APL-TC 0054/23

4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente..... R$ 45.000,00

F.R.: 02 599 – Outros Recursos Vinculado a Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.362.0005.2016 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 83,00

F.R.: 02 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.500.1001, Identificação das Despesas com Manut. e Desenvolvimento do Ensino - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.500.1001, fonte de recursos 02.550 - Transferências de recursos do FNDE Referentes a Cota Salário Educação - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 550, fonte de recursos 02 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 540, Fonte de Recursos 2.599 Outros Recursos Vinculados a Educação, Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2 599.

ID: 108829 e CRC: DD55B197

Superávit Financeiro..... R$ 268.985,34

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.2009	3.3.90.93	02.500.1001	R$ 86.467,29
0005.2015	3.3.90.39	02.550	R$ 74.756,10
0005.2019	3.3.90.93	02.540	R$ 62.678,95
0005.1068	4.4.90.52	02.599	R$ 45.000,00
0005.2016	3.3.90.93	02.571	R$ 83,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.500.1001	R$ 98.256,21	R$ 11.788,92	R$ 86.467,29
02.550	R$ 76.829,09	R$ 2.083,99	R$ 74.756,10
02.540	R$ 139.313,98	R$ 31.635,03	R$ 62.678,95
02.599	-	0,00	R$ 45.000,00
02.500	R$ 83,00	0,00	R$ 83,00

Mirante da Serra – RO, 15 de fevereiro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 108829 e CRC: DD55B197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.068/2024.

Mirante da Serra - RO, 15 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei nº 1.388, de 15 de fevereiro de 2024, que ***"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências"***, provenientes de saldos financeiros existentes em 31/12/2023 nas contas do Fundo Municipal de Educação, no valor de R$ 268.985,34 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), para análise e votação dos Nobres Edis.

O Projeto de Lei em comento objetiva a reprogramação dos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Municipal de Educação em 2023 e que não foram utilizados dentro do respectivo exercício, sendo necessário incorporá-los ao orçamento de 2024, por meio de abertura de crédito adicional suplementar por superávits financeiro no exercício anterior, conforme extratos bancários anexos.

O Crédito Adicional Suplementar está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei. Ressaltamos ainda que as despesas devam ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Assim, encaminho a esta augusta Casa de Lei, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 108829 e CRC: DD55B197

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**1388**	**15/02/2024**

ID: **108829**
CRC: **DD55B197**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **15/02/2024 11:25:45** Finalização: **15/02/2024 11:28:28**

Processo Documento

MD5: **9FBD7F409C1CBCC79D57CFA5DB435966**

SHA256: **96E58131FD47B630335CF1BF5F6C2AC510D722B5DEA84E6AE1A6B6523179E7D4**

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	.	RO	15/02/2024 11:27:38

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	15/02/2024 11:27:52

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	15/02/2024 12:35:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	15/02/2024 18:37:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 108829 e o CRC DD55B197.